



LEI N.º 1.983, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para aquisição de uma motoniveladora, 0KM, conforme autos do Cumprimento da sentença de nº 0010314-55-2023.5.03.0142, com os recursos transferidos pela empresa VALE S.A., a título de indenização por danos morais coletivos, nos autos da Ação Trabalhista nº 0010261-67.2019.5.03.0028 movida pelo Ministério Público do Trabalho que trata das vítimas e atingidos pelo rompimento da Barragem Minas Córrego do Feijão de Brumadinho.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Sub Unidade : 02.008.002 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 608 – Promoção da produção agropecuária

Programa 0023 – Desenvolvimento do Meio Rural

2.089– Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor

Dotação: 02.010.20.608.0023.2.089.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 1.200.000,00

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 710.010 – Transferência Especial dos Estados/Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e ambientais do rompimento da Barragem em Brumadinho.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação por fonte efetivada durante o exercício financeiro de 2023.

1
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG

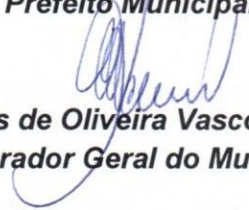


Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de maio de 2023.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº 1741 de 21/08/2017)

DIA 18, 05, 2023

EDIÇÃO Nº 084